



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2016



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE
FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA
DE 100 MBPS, SEM LIMITE DE DADOS.

DATA: 03.05.16

ABERT: 17.05.16

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2016

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 04 de janeiro de 2016, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 100 MBPS, SEM LIMITE DE DADOS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 100 MBPS, SEM LIMITE DE DADOS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de maio de 2016.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 16/05/2016.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 17 de maio de 2016, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 100 MBPS, SEM LIMITE DE DADOS”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.



IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor total máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais)**.
2. A competição do certame licitatório se dará POR ITEM, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação. Caso a empresa deixe de ofertar preço para um determinado item a sua proposta será desclassificada.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as 17h e 00m do dia 16/05/2016, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo na sede do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 40/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 100 MBPS, SEM LIMITE DE DADOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 17 de maio de 2016

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 40/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 100 MBPS, SEM LIMITE DE DADOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 17 de maio de 2016

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a



Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, deslocamentos, estadias, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, deslocamentos, estadias, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município de Coronel Vivida, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R) OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA



PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

9.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido a quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - b.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - b.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- g) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

i) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

j) **Declaração de responsabilidade técnica** indicando o responsável técnico em consonância com a Certidão de registro de pessoa jurídica (*letra i*), responsável pela execução dos Serviços (Anexo VIII), de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

k) Apresentar, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, com qualidade os serviços do objeto desta licitação.

l) Cópia autenticada da outorga ou cópia da Publicação no D.O.U (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) da licença de serviço de comunicação multimídia SCM, expedida pela ANATEL em nome da empresa.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "f", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:

c.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*

c.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*

1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*

2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*

d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;

g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

h) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

i) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).



k) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

l) **Declaração de responsabilidade técnica** indicando o responsável técnico em consonância com a Certidão de registro de pessoa jurídica (letra k), responsável pela execução dos Serviços (Anexo VIII), de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

m) Apresentar, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, com qualidade os serviços do objeto desta licitação.

n) Cópia autenticada da outorga ou cópia da Publicação no D.O.U (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) da licença de serviço de comunicação multimídia SCM, expedida pela ANATEL em nome da empresa.

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 1.2, letra “b” e letra “h”, já tenha sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, por meio de protocolo a ser realizado junto à divisão de protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se aos serviços pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Coronel Vivida.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os serviços, objeto desta licitação constante do ITEM nº 01, deverão ser prestados conforme ANEXO I – Termo de Referência.

2. O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Art. 57, IV, da Lei Federal 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.



XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município de Coronel Vivida, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. O Município de Coronel Vivida reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.
3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município de Coronel Vivida, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.97	000	2768

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87, e as penalidades aplicáveis lançadas no artigo 89 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

1.1 Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação das seguintes multas:

- a) O atraso na execução dos serviços solicitados CONTRATANTE implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total;
- b) A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação e
- c) Para os efeitos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada.



XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI - Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 03 de maio de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2016

TERMO DE REFERENCIA

CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de acesso à internet através de fibra óptica, com largura de banda mínima de 100 Mbps dedicado, sem limite de dados.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que atualmente contamos com o serviço de acesso a internet limitado a 20Mb, sendo que todos os departamentos (Engenharia, Licitação e Contratos, Procon, Compras, Cultura, TI, Contabilidade, Financeiro, Agricultura, Administrativo, Câmara de Vereadores, Educação, Obras e Viação, Unidades de Saúde, UPA, Sine, Caps, Social, entre outros) usam da mesma rede de acesso, o que torna o acesso limitado, lento e por muitas vezes incapaz para os serviços que são prestados;

Considerando que estaremos implantando o programa para emissão de nota fiscal eletrônica conforme normas exigidas pelo estado e união; bem como, os demais serviços que são prestados através do portal ao cidadão, o que demanda de um maior uso dos dados;

Desta forma, justifica-se a necessidade do aumento da velocidade no acesso à internet, para que possamos prestar os serviços de forma eficiente e eficaz, atendendo as necessidades internas e externas.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01

Item	Descrição	Quant. (meses)	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	Serviços de acesso à Internet através de Fibra Óptica, com largura de banda mínima de 100 Mbps Dedicado , sem limites de dados, incluindo o serviço de instalação.	12	9.300,00	111.600,00

As características técnicas do item a ser contratado serão identificadas como "mínimas obrigatórias" conforme o item 4 deste:

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

4.1. Serviço de instalação, configuração e conexão IP dedicado para acesso à Internet na velocidade de 100 Mbps Dedicado (cem mega bits por segundo) full duplex, entregue diretamente em porta fastethernet, padrão RJ-45, sem limites de dados.

4.2. A conexão deverá interligar a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida/PR.

4.3. A CONTRATADA não poderá bloquear, limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE.

4.4. A fim de garantir um throughput compatível com a banda de passagem do enlace contratado, a interligação externa do PoP da CONTRATADA, deverá atender aos seguintes requisitos:

4.4.1 Interligação a "Backbones Nacionais". O PROVEDOR deverá possuir canais dedicados, interligando-o diretamente a, pelo menos, dois dos principais Sistemas Autônomos (Autonomous Systems) nacionais.

4.4.2 Fornecimento de Endereços IP: a CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 05 (cinco) endereços IP válidos na Internet.

4.4.3 Não serão aceitos endereços IP reservados, nem a utilização de proxies transparentes, policyrouting ou de NAT (Network Address Translation) de qualquer natureza, a fim de permitir a conexão efetiva da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida à rede Mundial.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



4.4.4 Os endereços IP Caso um dos endereços IP fornecido, esteja em alguma lista de bloqueio de "spam", a CONTRATADA deverá tomar medidas para auxiliar na retirada do referido IP da lista.

4.5. A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e configurar os equipamentos necessários para disponibilizar os serviços, objeto desta contratação.

4.6. A CONTRATADA deverá garantir durante a vigência do contrato, disponibilidade dos recursos alocados para a prestação do serviço, a um nível de qualidade nos seguintes padrões de desempenho:

4.6.1 Latência média de 130 ms no backbone;

4.6.2 Disponibilidade mínima de 99% de rede;

4.6.3 Perda máxima de pacote de 2%.

4.7. Monitoração de Tráfego, a CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo que permita a monitoração de tráfego on-line no enlace e informações sobre desempenho e ocupação dos links, para acesso em tempo real, incluindo relatórios e gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual.

4.8. A CONTRATADA deverá oferecer e comprovar, através de relatórios e gráficos mensais de desempenho (banda/disponibilidade), garantia de largura de banda mínima equivalente à CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

5.1. Após a ativação do serviço, a CONTRATADA deverá dispor de uma Central de Relacionamento e Suporte que permita:

5.1.1 Restabelecimento do Circuito em um prazo máximo de 08 (oito) horas, após a comunicação da interrupção.

5.1.2 Receber comunicação de inoperâncias e de incidentes de segurança através de canal de comunicação, com atendimento em língua portuguesa do Brasil, sem custos para a Prefeitura (ex.: 0800, e-mail), que funcione 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

5.1.3 Comunicar com 03 (três) dias de antecedência, quando necessária, a visita de funcionários que executarão os serviços de manutenção preventiva nas instalações do CONTRATANTE.

5.1.4 Prestar todos os serviços de manutenção corretiva, assegurando o padrão necessário de transmissão, bem como a aplicação de correções e de patches de segurança, exceto nos bens de propriedade do CONTRATANTE.

5.1.5 A manutenção e configuração dos ativos de rede necessários para instalação do circuito são de responsabilidade da CONTRATADA.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA (INSTALAÇÃO)

6.1. O link será instalado na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, localizada à Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida/PR - Sala de Datacenter.

6.2. A CONTRATADA deverá executar a instalação e disponibilizar o serviço de conexão IP Dedicado, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

6.3. Os equipamentos necessários à conexão devem ser acondicionados em gabinete ou rack, com alimentação de 110 volts. Os equipamentos da CONTRATADA poderão ser instalados em rack do CONTRATANTE observados a compatibilidade e disponibilidade. Caso contrário, a CONTRATADA deverá prover ou alocar recursos próprios necessários à adequação ou compatibilização (rack, gabinete, etc.).

6.4. O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pela infra-estrutura elétrica e pelo espaço físico, necessários à execução dos serviços.

6.5. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infra-estrutura, tanto externa quanto internamente ao Prédio da Prefeitura Municipal, bem como aquisição de qualquer material ou equipamento necessário para levar o circuito até o bastidor (rack) de rede, localizado na Prefeitura Municipal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada, além do fornecimento dos serviços e das responsabilidades resultantes da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei nº. 9.472/97, e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, obriga-se a:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.1.1 Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.1.2 Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto contratado em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

7.1.4 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato.

7.1.5 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 08 (oito) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

7.1.6 Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ANATEL, quando da execução dos Serviços.

7.1.7 Fornecer, quando solicitado e na forma solicitada pelo CONTRATANTE, o demonstrativo de utilização dos serviços.

7.1.8 Comunicar ao responsável pela fiscalização do Contrato, no endereço indicado pelo CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.1.9 Encaminhar, mensalmente, a nota fiscal/fatura para o endereço do CONTRATANTE.

7.1.10 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

7.1.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste, sem prévia e expressa anuência da Administração.

7.1.12 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

7.1.13 Prestar garantia para os serviços executados, nos termos regulamentados por normas legais, em especial ABNT e INMETRO.

7.1.14 Repor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos.

7.1.15 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.16 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.1.17 Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da aplicação dos mesmos na obra ou serviço a ser executado.

7.1.18 Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

7.1.19 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação, tomando-se por base o controle de qualidade da ABNT e do INMETRO.

7.1.20 Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

7.1.21 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

7.1.22 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.1.23 Os serviços deverão ser realizados de acordo as especificações contidas no edital de licitação, e com a supervisão desta Administração, através de seu servidor responsável.

7.1.24 Responsabiliza-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato.

8.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), após o aceite dos serviços executados.

8.3. Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Edital e Contrato.

8.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos.

8.6. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.8. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADA JUNTO COM ESTE DOCUMENTO (FORA DOS ENVELOPES), CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, DEVE ANEXAR TAMBÉM, A CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 40/2016

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 40/2016, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA
(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA,
DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016

MODELO DE PROCURAÇÃO

(RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 40/2016

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 40/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa....., estabelecida na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal (is), inscrito no CPF nº e RG nº, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 40/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 100 MBPS, SEM LIMITE DE DADOS**, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, parte integrante do referido Edital e anexo ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos documentos integrantes:

2.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 40/2016, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), sendo o valor mensal de R\$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 40/2016 e a proposta de preços.

3.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, deslocamentos, estadias, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento e instalação, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - Do local, da forma de pagamento e condições de recebimento:

4.1 - O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município de Coronel Vivida, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação o **CONTRATANTE**, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

4.3 - Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4.4 - O **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.5 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à **CONTRATADA** a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

4.6 - Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais, na instalação e na prestação dos serviços, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

4.7 - Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a **CONTRATADA** será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.



CLÁUSULA QUINTA - Do Recurso Orçamentário:

5.1 - Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta da dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.97	000	2768

CLÁUSULA SEXTA - Do prazo da prestação de serviços e instalação:

6.1 - O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, de xx de xxxxxx de xxxx a xx de xxxxxxxx de xxxx, de acordo com o estabelecido na proposta da CONTRATADA, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Art. 57, IV, da Lei Federal 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

6.2 - O link será instalado na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, localizada à Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida/PR - Sala de Datacenter.

6.3 - A CONTRATADA deverá executar a instalação e disponibilizar o serviço de conexão IP Dedicado, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura deste.

6.4 - Os equipamentos necessários à conexão devem ser acondicionados em gabinete ou rack, com alimentação de 110 volts. Os equipamentos da CONTRATADA poderão ser instalados em rack do CONTRATANTE observados a compatibilidade e disponibilidade. Caso contrário, a CONTRATADA deverá prover ou alocar recursos próprios necessários à adequação ou compatibilização (rack, gabinete, etc.).

6.5 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pela infra-estrutura elétrica e pelo espaço físico, necessários à execução dos serviços.

6.6 - A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infra-estrutura, tanto externa quanto internamente ao Prédio da Prefeitura Municipal, bem como aquisição de qualquer material ou equipamento necessário para levar o circuito até o bastidor (rack) de rede, localizado na Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades e Sanções:

7.1 - Os serviços depois de instalados serão avaliados pelo setor competente e/ou de informática do CONTRATANTE. Caso não corresponda a característica apresentada na proposta adjudicada, será o contrato rescindido e os materiais envolvidos serão devolvidos à proponente CONTRATADA, além da aplicação das penalidades previstas no edital do Pregão Presencial nº 40/2016 e das sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87, e as penalidades aplicáveis lançadas no artigo 89 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

7.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação das seguintes multas:

a) O atraso na execução dos serviços solicitados CONTRATANTE implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total;

b) A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação e

c) Para os efeitos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada.

7.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Coronel Vivida, facultada a defesa



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.3 - Pela rescisão do contrato, por parte da CONTRATADA, sem justo motivo, fica estipulada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - Da rescisão:

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, serviços ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE, a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação o CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 8.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação e

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidade das partes:

9.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar à CONTRATADA o pagamento de preço ajustado nas cláusulas terceira e quarta e nos termos ali estabelecidos.

9.1.2 - Atestar e receber os serviços e materiais efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas deste documento.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 9.2.1 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como previsto no art. 71 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2.2 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
- 9.2.3 - Prestar os serviços contratados de acordo com a especificação do anexo I do referido edital e de sua proposta de preços.
- 9.2.4 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive nota fiscal, com a descrição completa dos serviços.
- 9.2.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE, ou a terceiros.
- 9.2.6 - Observar as prescrições às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 9.2.7 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.3 - Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do acompanhamento e da fiscalização:

10.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da legislação aplicável:

11.1 - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos aditamentos:

12.1 - O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do reajustamento de preços:

13.1 - Os preços serão reajustados na hipótese de prorrogação do referido contrato, observando-se os índices do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das publicações:

14.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro:

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, ... de de 2016.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro
	Engenheiro xxxxx		

Assinatura do Responsável Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 100 MBPS, SEM LIMITE DE DADOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 17 de maio de 2016. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 111.600,00. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 MESES. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 16 de maio de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de maio de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 03/2016 - PMCLEV - PROCESSO Nº. 20/2016
O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ALVARO FELIPE VALERIO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em atendimento ao que determina o artigo 109, inciso I, letra "c", da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, Torna Público que declarou REVOGADA a licitação em epígrafe (Concorrência nº 003/16, de 18/04/2016), em face dos motivos constantes dos autos e em conformidade com o parecer jurídico exarado, Clevelândia, 27 de abril de 2016. Alvaro Felipe VALERIO Prefeito de Clevelândia.



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016
Fundamento: nos arts. 24, II e art. 26 inciso I a IV, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para desenvolvimento e manutenção de estrutura Web Site do Consórcio Inter municipal de Saúde - CONIMS.
Valor Global: R\$ 5.500,00
Detalhes: 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00 - 1076.
Data: 28/04/2016.

Rogério Antonio Benin
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 06.118.858/0001-88
OVALDO ARANHA, 377
CEP: 85091-910 - Fone: Branco - PR
Processo Administrativo: 292016
Processo de Licitação: 5/2016
Data do Processo: 19/04/2016
Folha: 1/1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(A) Presidente, Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº.: 5/2016
b) Licitação Nº.: 4/2016-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação por Compras e Serviços
d) Data Homologação: 28/04/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para desenvolvimento e manutenção de estrutura Web Site do Consórcio Inter municipal de Saúde - CONIMS.
g) Fornecedores e Bens Vendidos: (sem Risco FSC)
CNPJ: 06.118.858/0001-88
CNPJ: 06.118.858/0001-88
Data de Emissão: 28/04/2016
Data de Validade: 02/05/2016
02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes a: 2 - 5.500,00
Datação(s): 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (16)
Rogério Antonio Benin



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 06.118.858/0001-88
OVALDO ARANHA, 377
CEP: 85091-910 - Fone: Branco - PR
Processo Administrativo: 292016
Processo de Licitação: 29/2016
Data do Processo: 11/05/2016
Folha: 1/1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(A) Presidente, Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº.: 29/2016
b) Licitação Nº.: 6/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/05/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E SERVIÇOS CONSUMÍVEIS DO GRUPO, QUE OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER ENTREGUES EM LATA INTERNA E EXTERNA, LATADE DE MOTOR.
g) Fornecedores e Bens Vendidos: (sem Risco FSC)
CNPJ: 06.118.858/0001-88
CNPJ: 06.118.858/0001-88
Data de Emissão: 05/05/2016
Data de Validade: 02/06/2016
02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes a: 1 - 194.763,70
Datação(s): 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (16), 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (16), 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (16), 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (16)
Rogério Antonio Benin



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE CHOPININHO - ESTADO DO PARANÁ
Rua 14 de Dezembro, 3925 - Centro - Chopininho - Paraná - 85560-000
comarcas@trf4rrj.br
MARCOS PASCOLAT
Oficial

EDITAL

MARCOS PASCOLAT, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Chopininho, Estado do Paraná.

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ao dele conhecimento tiverem, que se encontram depositados em seu Cartório, sito à Rua 14 de Dezembro, 3925, nesta cidade e Comarca de Chopininho PR, os documentos exigidos pelo Artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, para o registro do LOTEAMENTO denominado "RESIDENCIAL MEL JOÃO", de propriedade do LOTEAMENTO CENCI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.423.552/0001-90, com sede nesta cidade de Chopininho PR, sobre o área de 29.633,40 m², Chacara nº 201-G, da unificação das Chacaras nºs.201 e 201-F, situada no quadro urbano desta cidade e Comarca de Chopininho-PR, objeto da Matricula nº 27.736, deste Cartório, aprovado conforme Lei nº 3.475/2015 deste Município. Ditos documentos ficam encaminhados ao exame dos interessados -

Chopininho, 27 de Abril de 2016.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
DECRETO 0289/2016

SUMULA - Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Estadual nº 6231, de 16 de outubro de 2012, a Resolução Normativa nº. 14 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades (Concidades), decreta:

Art. 1º Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada na data de 30/06/2016, sob a coordenação de Ceni Vitoria Fortunati Ferst.

Art. 2º A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades terá como Lema: "A Função Social da Cidade e da Propriedade - Cidades inclusivas, participativas e socialmente justas".

Art. 3º A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito de Clevelândia Alvaro Felipe Valério e no seu impedimento, pela Secretária Municipal da Administração, Ceni Vitoria Fortunati Ferst. Art. 4º O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes do Conselho da Comissão Preparatória Municipal.

Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.

Art. 5º As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ EM 03 DE MAIO DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

PORTARIA Nº 050/2016

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas abaixo nominadas para comporem a Comissão Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Membros do Executivo Municipal:

Ceni Fortunati Ferst;

Geraldo Vailatti;

Adriano Decol;

Renato Almeida;

Daniela Fernanda dos Santos;

Juliana Machado;

Silvana Stela;

Silvana Somensi;

Sônia Maria Altenrath;

Adriana Gustmann;

Claudemir L. Tretto.

Membros do Legislativo:

Ana Rosa Ogliari;

Ramão Honório Serpa Marques;

Membros dos Movimentos Sociais:

Alberto Soares - Presidente do Bairro Nelson Eloy Petry;

Derosi Carneiro - Sindicato dos Trabalhadores

Mauro Fernando Piccinini - Associação Comercial - ACEC

Arlindo Motta - Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Edson Luiz Bello de Araújo - LIONS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MAIO DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 20 (vinte) de Maio de 2016, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Ambiental, com a finalidade da execução dos serviços de responsabilidade técnica e análises de água, no Município de Itapejara D'Oeste - PR.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 011/2016, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D' Oeste, 03 de Maio de 2016.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 100 MBPS, SEM LIMITE DE DADOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezomo, s/n, às 09:00 horas do dia 17 de maio de 2016. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 111.600,00. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 MESES. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 16 de maio de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.comunidadeviva.com.br, endereço: Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 03 de maio de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



ATO DO GESTOR
EDITAL Nº. 14120/16

Convocação de candidatos aprovados na Seleção Pública do Consórcio Inter municipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Inter municipal de Saúde - CONIMS, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:

CONSIDERANDO o edital de abertura da Seleção Pública do CONIMS Nº 001/2013 e a homologação do resultado final da Seleção Pública de conformidade com o Edital Nº 028/2014-CP/CONIMS, de 28 de abril de 2014.

CONSIDERANDO o Plano de Emprego e Salários do CONIMS, conforme Resolução Nº 74 de 29 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a classificação dos aprovados na Seleção Pública;

CONSIDERANDO a existência das vagas abertas e a necessidade de preenchimento destas, a fim de não prejudicar o andamento dos serviços do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo I deste Edital, para aceitar a vaga para a qual foram aprovados na Seleção Pública do CONIMS para provimento de cargos efetivos, entrega de documentação, bem como a realização de exames admissionais.

Art. 2º. Os(a) candidato(s) convocados(a), relacionados(a) no Anexo I deste Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, para aceitar a vaga, dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias, como também para apresentar a documentação relacionada neste edital dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste Edital.

Art. 3º. Para fins de admissão, o(a) convocados(a), no ato do comparecimento deverá apresentar:

I - Uma (01) foto 3x4 atual;

II - Cópia da cédula de identidade;

III - Cópia do CPF;

IV - Cópia do Certificado Militar;

V - Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;

VI - Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);

VII - Cópia do Registro Civil (filhos menores);

VIII - Cópia do Cartão de Vacina (filhos menores de 07 anos);

IX - Cópia da documentação de Frequência Escolar (filhos até 14 anos);

X - Cópia do Certificado de Conclusão de Curso;

XI - Cópia do Registro Profissional no órgão de classe;

XII - Cópia do PIS/PASEP;

XIII - Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada;

XIV - Cópia de comprovante de endereço;

XV - Tipagem sanguínea; constando a carga horária semanal de trabalho, inclusive os horários de trabalho;

Art. 4º. Os documentos exigidos para a contratação deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

Art. 5º. Para os candidatos convocados neste Edital, os exames a serem realizados, para obtenção do Atestado de boa saúde física e mental, estão relacionados no Anexo II deste Edital.

Art. 6º. A data da avaliação médica será informada ao candidato após o seu comparecimento no Setor de Recursos Humanos para aceitar a vaga.

Art. 7º. Os candidatos convocados por este Edital que não comparecerem ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias, perderão automaticamente a vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Pato Branco, 03 de Maio de 2016.

ROGERIO ANTONIO BENIN
Presidente do CONIMS

Anexo I
Candidato(s) Convocado(s)

Nível Superior

Emprego de: Nutricionista

NOME CLASSIFICAÇÃO

MONIQUE THAIS COLPANI SCHMEING 1º Lugar

Nível Médio

Emprego de: Técnico em Radiologia

NOME CLASSIFICAÇÃO

LEANDRO NUNES 7º Lugar

Anexo II
Relação de Exames

A seleção médica para o emprego será avaliada com base nos seguintes exames laboratoriais e parâmetros médicos, a serem apresentados ao clínico geral indicado pelo CONIMS em data especificada:

• Hemograma completo;

• Glicemia;

• Urina tipo 1 (EAS);

• Creatinina;

• Colesterol total e triglicérides (lipídogramas);

• AST (TGO);

• ALT (TGP);

• Cítologia oncológica - papanicolaou (mulheres);

• Raios X de tórax PA e perfil;

• Pesquisas de B.A.A.R.

• Anti HBS;

• HBS Ag;

• Anti HBC;

• Anti HCV;

• Eletrocardiograma, com parecer cardiologista do especialista;

• CEA;

• Avaliação Psicológica, com parecer emitido por profissional indicado pelo CONIMS;

• Consulta Médica para a avaliação dos exames acima realizados e a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Piauí - Município de Palmas - PI

Av. Brasil, 100 - Centro - Palmas - PI - CEP: 63010-000

Telefone: (33) 3333-3333 - Fax: (33) 3333-3333

E-mail: prefeitura@palmas.pi.gov.br

Retificar o Edital Abaixo Relacionado - Edital nº 75-

ONDE LE: PROFESSOR

Candidato Inscrição Nota Final Classificação

SALETE SEROSA 431 70,00 80

PATRICIA GERALDO 3930 69,50 81

LEIA-SE

Candidato Inscrição Nota Final Classificação

PATRICIA GERALDO 3930 69,50 81

6 9

5 2

CAROLINE RODRIGUES 2106 0 2

0 1

EDITAL 189-0 Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Piauí, Sr. Hilário Andraschko, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados que convoca os Enfermeiros aprovados no Concurso Público conforme o Edital de Classificação nº 25/2012, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

ENFERMEIROS (A)

Candidato Inscrição Nota Final Classificação

América Brasileira 09102110 59,00 31

Barros de Carvalho

Palmas, 03 de Maio de 2016.

Hilário Andraschko

Prefeito Municipal

A Publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no mural de publicações da PMP, bem como, no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 04 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1096



Página 13 / 052

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

DECRETO Nº 028/2016

Dispõe sobre a atualização dos valores das diárias de viagem a serem pagas pelo município aos Conselheiros Tutelares, de acordo com a Lei Municipal nº 498/2010, e, dá outras providências.

O Prefeito de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1º da Lei Municipal nº 498/2010, e disposições correlatas:

DECRETA

Art. 1º—Ficam reajustados os valores de diárias constantes na Lei Municipal nº 498/2010, tomando-se como base o IGMP (Índice Geral de Preços de Mercado) conforme disposto no Art. 5º da Lei Municipal nº 498/2010.

Art. 2º—As diárias dos conselheiros passarão a ser dos seguintes valores:

I— Quando em viagem no Sudoeste do Paraná, sem pernoite, valor de R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);

II— Quando em viagem no Sudoeste do Paraná, com pernoite, valor de R\$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos);

III— Quando em viagem para demais localidades do Estado do Paraná, com pernoite, valor de R\$ 136,36 (cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos);

IV— Quando em viagem fora do Estado do Paraná, sem pernoite, valor de R\$ 81,81 (oitenta e um reais e oitenta e um centavos);

V— Quando em viagem fora do Estado do Paraná, com pernoite, valor de R\$ 136,36 (cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)

Art. 3º—Ficam mantidas as demais disposições da Lei 498/2010.

Art. 4º—Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., 28 de abril de 2016.

VALDIR PEREIRA VAZ - PREFEITO MUNICIPAL

Cod167967

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 23/2016 - Presencial

Objeto: fornecimento de materiais permanentes tipo mobiliário. Tipo: menor valor por item. Fornecimento: 12 meses. Local de entrega: depto de compras na cidade de Cel. Domingos Soares. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 16 de maio de 2016 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital somente no site <http://www.pmcads.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

Cod168667

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 24/2016—Presencial

Objeto: fornecimento de materiais de consumo tipo vestuário. Tipo: menor valor por item. Fornecimento: 12 meses. Local de entrega: depto de compras na cidade de Cel. Domingos Soares. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14:30 horas do dia 16 de maio de 2016 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital somente no site <http://www.pmcads.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

Cod188658

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 25/2016—Presencial

Objeto: fornecimento de materiais de consumo tipo copa e cozinha. Tipo: menor valor por item. Fornecimento: 12 meses. Local de entrega: deptos da administração na cidade de Cel. Domingos Soares. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 16 de maio de 2016 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital somente no site <http://www.pmcads.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

Cod188971

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2016 – Assinado em 02/05/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº. 285319499-04 e RG nº 1595779-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO(A): PALMAS NET PARIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Brasil, 940, Município de São Lourenço do Oeste-SC, inscrita no CNPJ sob nº 05985085/0001-28, neste ato representada por Cleiton Paris, portador do CPF de nº 036567199-18 e do RG 7728413-3(SSP PR).

OBJETO: Fornecimento dos objetos abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

ITEM 01 – Instalação de equipamentos e acessórios para conexão em sistema sem fio entre a localidade de Marcon e a sede do Município com disposição de acesso a rede mundial de computadores..

ITEM 02—Prestação de serviços de telecomunicações para acesso a internet via rádio com licença de serviço de comunicação multimídia – SCM, através de empresa credenciada na Anatel.

CUSTOS: R\$ 9.690,00(nove mil seiscentos e noventa), na seguinte proporção:

Item 01 – R\$ 8.850,00(oito mil oitocentos e cinquenta reais);

Item 02 – R\$ 70,00(setenta reais mensais) que totalizam R\$ 840,00(oitocentos e quarenta reais) neste item.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRAZO DE ENTREGA: 12 meses item 02 e 10 dias item 01.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após contratação.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07001-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica pab fixo

1030110012023-bloco atenção básica saúde bucal

1030110012024-bloco atenção básica EACS

1030110012025-bloco atenção básica ESF

1030210012027-bloco PMAC-serv especializados de saúde

1030210012028-bloco de ações assist farmacêutica

ELEMENTOS: 3390300000 – material de consumo

Cod187025

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 100 MBPS, SEM LIMITE DE DADOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 17 de maio de 2016. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 111.600,00. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 MESES. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 16 de maio de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de maio de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod187054

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2016

Processo Licitatório nº 56/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico favorável da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso X, do art. 24, do diploma legal invocado, para a Aquisição de uma área de terra com 42.760,89 m², localizado denominado Fazenda Palmeirinha, com limites e confrontações descritas na matrícula imobiliária nº 11028 do Registro de Imóveis desta Comarca de Coronel Vivida, de propriedade de Daniel dos Anjos, inscrito no CPF sob nº 286.770.309-30, nos termos da Lei nº 8666/93, pelo valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Publique-se. Coronel Vivida, 29 de Abril de 2016. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Cod187109

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2016

Processo Licitatório nº 58/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95, para realização de exames radiológicos. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 217.590,00 (duzentos e dezessete mil quinhentos e noventa reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 21 de abril de 2017. Coronel Vivida, 02 de Maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – PROCESSO Nº 023/2016

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Global-Objeto: Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamento agrícola, com recursos de saldo remanescente Contrato de Repasse nº 804808/2015-MDA/CAIXA, Programa PRONAT e contrapartida municipal, conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital. Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 14h00min do dia 19 de maio de 2016. Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Disponibilidade do Edital e Anexos: www.congonhinhas.pr.gov.br ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, no endereço acima. Informações: Demais informações através do telefone/fax: (43) 3554-1107-Ramal 218, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de maio de 2016. Wallace José Teluski
Pregoeiro

36830/2016

Conselheiro Mairinck

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL
Ref: Pregão Presencial nº 026/2016

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, com fundamento na Súmula 473 do STF que versa sobre a Revogação dos seus Próprios Atos por juízo de oportunidade e conveniência, e por força do artigo 49 da lei nº 8.666/93, resolve **REVOGAR** o Edital de Pregão Presencial nº 026/2016, objeto: "Aquisição de pães, frios e salgados para atender as necessidades dos diversos Departamentos Municipais", com fulcro nas prerrogativas que lhe facultam os termos da lei nº 8.666/93.

Conselheiro Mairinck, 02 de Maio de 2016.

Luis Carlos Sanches Bueno
Prefeito Municipal

37389/2016

CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2016

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, tendo em vista a necessidade de adequação do objeto ante a urgência e necessidade impar do objeto (cortador de grama), portanto, visando evitar solução de continuidade aos serviços de manutenção prestados no Estádio Municipal Oscalino Ferreira, com fundamento na Súmula 473 do STF art. 49 lei 8.666/93, REVOGA o Pregão Presencial nº 028/2016 cujo objeto é aquisição de 01 (uma) roçadeira com potência de 06 hp, motor 4 tempos peso líquido 30.060 kg, capacidade tanque combustível 01 litro, capacidade óleo cárter 600 ml, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o equipamento citado será utilizado na manutenção do Estádio Municipal Oscalino Ferreira, e dando procedimento de um novo procedimento de licitação.

Conselheiro Mairinck 03 de Maio de 2016

Luis Carlos Sanches Bueno
Prefeito Municipal

37397/2016

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 23/2016 - Presencial

Objeto: fornecimento de materiais permanentes tipo mobiliário. Tipo: menor valor por item. Fornecedor: 12 meses. Local de entrega: depto de compras na cidade de Cel. Domingos Soares. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 16 de maio de 2016 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital somente no site <http://www.pmcads.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

37005/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 24/2016 - Presencial

Objeto: fornecimento de materiais de consumo tipo vestuário. Tipo: menor valor por item. Fornecedor: 12 meses. Local de entrega: depto de compras na cidade de Cel. Domingos Soares. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14:30 horas do dia 16 de maio de 2016 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital somente no site <http://www.pmcads.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

37006/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 25/2016 - Presencial

Objeto: fornecimento de materiais de consumo tipo copa e cozinha. Tipo: menor valor por lote. Fornecedor: 12 meses. Local de entrega: deptos da administração na cidade de Cel. Domingos Soares. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 16 de maio de 2016 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital somente no site <http://www.pmcads.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

37216/2016

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 100 MBPS, SEM LIMITE DE DADOS. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 17 de maio de 2016. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 111.600,00. **PRazo DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** 12 MESES. **PRazo PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00 do dia 16 de maio de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de maio de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

37490/2016

Cruzmalina

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2.016

O Município de Cruzmalina, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 096/2.016, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar às 09:00 horas do dia 20 de maio de 2016, na sede da Prefeitura Municipal, sítio à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 - Centro, Tomada de Preços com objeto **RECAPE ASFALTICO EM CBUQ**. Esta licitação será tipo menor preço no regime empreitada global.

Obs. O presente edital se encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados, no Departamento de Licitações, sítio à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 - Centro, de segunda à sexta das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Município de Cruzmalina/PR, 03 de maio de 2016
JOSE MARIA DOS SANTOS
CARCARGO Prefeito Municipal

37570/2016

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até as 17h30min do dia 13/05/2016, o Edital de Pregão Presencial objetivando a Contratação de empresa para realização de cursos e atividades de geração de renda e sociabilidade, destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social para os seguintes programas: CRAS, PETI E PROJÓVEM a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme especificações e condições constantes no Edital e Folheto Descritivo – Anexo I, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 16/05/2016 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 03 de maio de 2016.
AGUINALDO PUPO FERREIRA
Pregoeiro
AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal

37681/2016



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 100 MBPS, SEM LIMITE DE DADOS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/05/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais).

PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 03 de maio de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 10 de maio de 2016 10:03
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 100 MBPS, SEM LIMITE DE DADOS
Anexos: 40. Edital - Mural Pg Pr nº 40-2016.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 100 MBPS, SEM LIMITE DE DADOS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/05/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais).

PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 03 de maio de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
03/05/16 a 17/05/16

FUNÇÃOÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 48/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 100 MBPS, SEM LIMITE DE DADOS.

Aos 17 de maio de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2016, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 60/2016, Licitação nº 40/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CRENCIADO
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.	04.368.865/0001-66	NÃO

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo. Considerando que a empresa não enviou representante a sessão e o valor proposto está abaixo do valor máximo estabelecido pela Administração Municipal, o mesmo foi aceito, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.	R\$ 84.074,04

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 84.074,04
---------------------------------	----------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.	04.368.865/0001-66	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 17 de maio de 2016.

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

**HISTÓRICO DO PREGÃO****Processo:** 60/2016 - Pregão - Normal**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 100 MBPS, SEM LIMITE DE DADOS**Expedição:** 03/05/2016**Homologação:****Situação:** Aberta**CREDENCIAMENTO**

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A	Não Especificado	Não

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVES DE FIBRA OPTICA,	MÊS	9.300,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
		1 COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A		7.006,1700	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVES DE FIBRA OPTICA,	MÊS	9.300,0000	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVES DE FIBRA OPTICA,	MÊS	9.300,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
		1 COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A		7.006,1700	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVES DE FIBRA OPTICA,	MÊS	9.300,0000	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVES DE FIBRA OPTICA,	MÊS	9.300,0000	-
Sem Negociação					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

**HISTÓRICO DO PREGÃO****Processo:** 60/2016 - Pregão - Normal**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 100 MBPS, SEM LIMITE DE DADOS**Expedição:** 03/05/2016**Homologação:****Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVES DE FIBRA OP	MÊS	9.300,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A		7.006,1700	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	SERVICOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVES DE FIBRA OPTICA, COM LARGU	MÊS	7.006,1700	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016

DATA: 03/05/16

ABERTURA: 17/05/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 100 MBPS, SEM LIMITE DE DADOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.	7.006,17	84.074,04

Totalizando por fornecedor:

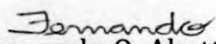
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.	04.368.865/0001-66	84.074,04

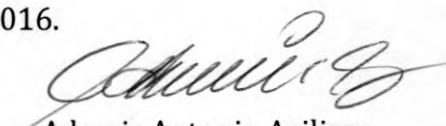
Nas condições de sua proposta e do edital.

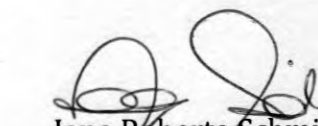
Valor total da licitação é de R\$ 84.074,04 (oitenta e quatro mil e setenta e quatro reais e quatro centavos).

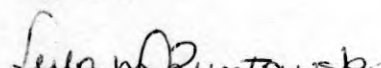
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 18 de maio de 2016.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 181/2016

Protocolo nº: 58/2016

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de acesso à internet através de fibra óptica, com largura de banda mínima de 100 MBPS, sem limites de dados.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

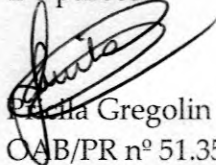
Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Data: 18 de maio de 2016.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 84.074,04 (Oitenta e quatro mil, setenta e quatro reais e quatro centavos).

Antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.



Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016

DATA: 03/05/16

ABERTURA: 17/05/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 100 MBPS, SEM LIMITE DE DADOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 40/2016, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.	7.006,17	84.074,04

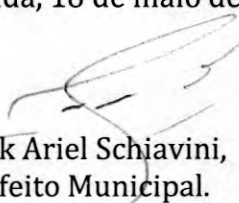
Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.	04.368.865/0001-66	84.074,04

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 84.074,04 (oitenta e quatro mil e setenta e quatro reais e quatro centavos).

Coronel Vivida, 18 de maio de 2016.


Frank Ariel Schjavi,
Prefeito Municipal.

17	ESCOVA OVAL PARA LAVAR ROUPAS, FEITA EM MATERIAL SINTÉTICO, DESIGNER NO FORMATO DA MAO, COM CERDAS DE NYLON COM APROXIMADAMENTE 2,2 CM DE ALTURA CADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	30	UNIDADE	PTG	1,60	48,00
18	ESCOVA SANITÁRIA, COM CABO PLÁSTICO DE ATERIAL RESISTENTE APROXIMADAMENTE 25 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON DE 3 CM DE ALTURA, BRANCAS, FORMATO DO CORPO OVAL COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 10 CM DE COMPRIMENTO X 9 CM DE LARGURA, COM SUPORTE PLÁSTICO E BORDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE ALTURA X 9 CM DE COMPRIMENTO	25	UNIDADE	PTG	4,50	112,50
22	PAPEL TOALHA PLOTADO, BRANCO, PLOTADO E COFIDADA, FOLHAS DUPLAS, TAMANHO MÍNIMO DE 20X20CM, PACOTE C/ 2 ROLOS.	150	UNIDADE	CR	1,55	232,50
26	GUARDANAPOS EM PAPEL ABRIRREVERTEVEL, COM DIMENSÕES DE 22X32CM.	500	PACOTE COM 50	BELA VISTA	1,20	600,00
36	PAPEL TOALHA PLOTADO, BRANCO, PLOTADO E COFIDADA, FOLHAS DUPLAS, TAMANHO MÍNIMO DE 20X20CM, PACOTE C/ 2 ROLOS.	200	PACOTE COM 20	STYLUS	3,20	640,00
39	PAPEL TOALHA EXTRA-BRANCO, FABRICADO COM 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTISSIMA QUALIDADE, COM ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO UMÍDO, ACONDICIONADOS EM ENROLADOS DE PAPEL KRAFT, PRÁTICOS E SEGURAS, INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS, DE 22,5 X 20,7 CM.	2500	PACOTE COM 1000	BELA VISTA	10,00	25.000,00
45	RODO DE BORRACHA FLEXÍVEL 30 CM COM CABO	50	UNIDADE	PTG	4,20	210,00
46	RODO DE BORRACHA FLEXÍVEL 50 CM COM CABO	50	UNIDADE	PTG	8,00	400,00
52	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, MULTUSO, BIODEGRADÁVEL, BARRA DE 200 G.	100	PACOTE COM 5 UNIDADES	ZAVASKI	4,00	400,00
53	SACO DE PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE CHÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,60 X 0,80 CM EM TECIDO DE ALGODÃO	200	UNIDADE	CR	3,50	700,00
54	SACO DE PANO CRU PARA LIMPEZA DE CHÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,60 X 0,80 CM EM TECIDO DE ALGODÃO	150	UNIDADE	CR	2,90	435,00
55	SACO PARA LIXO 100 LITROS ESPECIFICAÇÃO: SACO EMPOLITOILENO (PLÁSTICO) PRETO/CAZUL PARA LIXO, (GRAM.MN.10 MM), CONFORME NBR 9191, CAPACIDADE = 100 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES	500	PACOTE COM 10	BOM GOSTO	4,45	2.225,00
56	SACO PARA LIXO 40 LITROS ESPECIFICAÇÃO: SACO EMPOLITOILENO (PLÁSTICO) PRETO/CAZUL PARA LIXO, (GRAM.MN.10 MM), CONFORME NBR 9191, CAPACIDADE = 40 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	500	PACOTE COM 100	BOM GOSTO	9,95	4.975,00
63	SACO PARA LIXO 60 LITROS ESPECIFICAÇÃO: SACO EMPOLITOILENO (PLÁSTICO) PRETO/CAZUL PARA LIXO, (GRAM.MN.10 MM), CONFORME NBR 9191, CAPACIDADE = 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	500	PACOTE COM 100	BOM GOSTO	16,00	8.000,00
63	VASSOURA TIPO NOVA COM CEPA DE PLÁSTICO E COM CERDAS DE NYLON FELPUDAS NA PONTA, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 60 TUPOS, ORGANIZADOS NO MÍNIMO DE 1,4 POS 15 FIBRAS E CADA TUPO FORMADO POR NO MÍNIMO 14 CERDAS DE NYLON MACIO E FLEXÍVEL COM PONTAS DE COMPRIMENTO DE 14 CM, CASO DE MADEIRA OU TUBO METÁLICO REVESTIDO DE PELÍCULA PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 1,0 M E NO MÁXIMO 1,25 M DE COMPRIMENTO, INCLUSA PONTA PLÁSTICA COM ROSCA PARA FIXAR NA VASSOURA.	70	UNIDADE	PTG	5,95	416,50

Valor Total do Fornecedor: R\$ 50.324,50 (cinquenta mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

42	COM HBR 14725, QUEROSENE COMUM, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL, DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, COMPOSIÇÃO: DESTILADO DE PETROLEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BENZENO OU ALCOOL.	50	800 ML	LUPARCO	8,60	430,00
----	---	----	--------	---------	------	--------

Valor Total do Fornecedor: R\$ 2.717,50 (dois mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 10/2016
R\$ 212.506,50 (duzentos e doze mil quinhentos e seis reais e cinquenta centavos)

Bom Sucesso do Sul, 18 de Maio de 2016.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Rua: Eldorado dos Santos, S/N, Telêf. (46) 3245-1110 e 3245-1122
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: pmhserpa@hotmail.com.br

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO

Eu, WALTER THIAGO PITTNER, portador do RG nº 8.289.087-4 residente e domiciliado neste Município de Pitanga -PR, semo através deste e por meus particulares, desistir de minha vaga de PSICÓLOGO, adquirida no Concurso Público nº 01/2013 E 03/2013, e Edital de Convocação nº 21/2016, de 03 de Maio de 2016.

Certo de Vossa compreensão emio protestos de mais alta estima e consideração.

Honório Serpa, 16 de Maio de 2016

WALTER THIAGO PITTNER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016 – PROCESSO Nº. 034/2016, Data Abertura: 17/05/2016, Horário: 10h. Objeto: Contratação de empresa médica, para realização de consultas na área de clínica geral na Unidade Central de Saúde e Consulta médica especializada (fonoaudiologia), para dar atendimento aos Programas do Ministério de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo "I" do Edital. Após o recebimento das propostas e análise das documentações, a equipe constatou que a empresa cumpre as exigências do edital, homologando este certame ao vencedor adiante mencionado:

PROPOSTANTE	ITEMS	VLR TOTAL	ITEMS R\$
Cleyce Elizandra Matos - ME, C.N.P.J. nº. 05.038.352/0001-50	Lote 01 - Item: 01.	14.400,00	
Clínica Pequeno Anjo Sociedade Simples - EPP, C.N.P.J. nº 18.041.363/0001-30.	Lote 01 - Item: 02.	102.960,00	

Clevelândia, 19 de maio de 2016. Alvaro Felipe VALERIO Prefeito de Clevelândia

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016 ABERTURA: 12/05/16
DATA: 15/04/16
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONFECÇÕES DE PROTEÇÃO DE FONTES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 33/2016, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	LIBARDINO VILSON PRUENCO	710,00	47.570,00
01	02	LIBARDINO VILSON PRUENCO	900,00	20.700,00
01	03	LIBARDINO VILSON PRUENCO	1.100,00	11.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01: R\$ 79.270,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR ESTIMADO R\$	TOTAL
LIBARDINO VILSON PRUENCO	11.552.807/0001-53	79.270,00	

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 79.270,00 (setenta e nove mil duzentos e setenta reais). Coronel Vívica, 18 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016 ABERTURA: 17/05/16
DATA: 03/05/16
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 100 MBPS, SEM LIMITE DE DADOS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 40/2016, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.	7.006,17	84.074,04

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR ESTIMADO R\$	TOTAL
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.	04.368.865/0001-66	84.074,04	

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 84.074,04 (oitenta e quatro mil e setenta e quatro reais e quatro centavos). Coronel Vívica, 18 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Nº 18/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPECARIA NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLARES, INCLUINDO O TECIDO PARA REVESTIMENTO. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico www.ansop.dioems.com.br. Prefeitura Municipal de Sulina, em 19 de maio de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Extrato Contrato de Prestação de Serviços nº 64/2016, Tomada de Preços nº 4/2016. EMPRESA: Omega Planejamento Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 07.526.865/0001-35, inscrição estadual isento, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, decorrente do Edital de Tomada de Preço sob o nº 4/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO: 2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	9	Meses	4.500,00	40.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 3.1. O prazo de vigência e Execução do contrato será de até 31 de Janeiro de 2017, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES: 4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: a) efetuar o pagamento ajustado; b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato; 4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA: a) Prestar o serviço do objeto do Contrato no prazo e forma ajustados; b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital; d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor; quando as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, 4.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham do seu ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: 5.1 - O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, como as necessárias anotações da prestação, depois de verificado o atendimento integral, mediante aplicação de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável. 5.1.2 Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. 5.1.3 O Município de Maripolis-PR efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente. 5.1.4 Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo. 5.1.5 Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal. 5.1.6 A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente - Dotação Orçamentária: 03.00 - Departamento De Administração - 03.01 - Divisão de Administração Geral - 04.122.0003.2.003 - Manutenção dos serviços Administrativos - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000). CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS: 6.1. A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, resultante desde certa, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato. 6.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será pedido pela contratada, que deverá apresentar planilha de custos e documentos que comprovem a alteração da relação inicialmente pactuada com a Administração. 6.3. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anulação contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93. 6.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superavaliação de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação do contrato, não serão motivo de reprovação ou rescisão nos preços contratados, implicando na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. 6.5. As alterações do contrato serão realizadas por meio de termo aditivo. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO: 7.1 - A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos: a) Pelo Município de Maripolis, quando for por esta julgada que o Contratado esteja definitivamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais; b) Por relevante interesse do Município de Maripolis-PR, devidamente justificado. c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por qualquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações. 7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram qualquer das seguintes situações: a) Não cumprimento da Lei nº 8.666/93. 7.3 A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver: Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 8.1. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo em caso de multa esta correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. 8.2. - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilidade do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS-PR. 8.3. - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado. CLÁUSULA NONA- DAS PARTES INTEGRANTES: 9.1. As condições estabelecidas no Edital de PREÇO sob nº 4/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. 9.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PRETEITURA e CONTRATADA, tal como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 10.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal. 10.2. Faz parte integrante, o edital do TOMADA DE PREÇO nº 4/2016, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições. 10.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇO nº 4/2016. FORO: Comarca de Clevelândia – PR, Maripolis, 5 de maio 2016. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ERRATA 1 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Maripolis, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e através do Pregoeiro Francisco Valdomiro Bueno, designado pela Administração através da Portaria nº 32/2013 de 2 de janeiro de 2013 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público aos interessados, que ficou ALTERADO o Edital NO MODELO 07 - LOTE 1 - ITEM 3 - TRANSMISSÃO - SUBITEM 3.2.1 TIPO E NÚMERO DE MARCHAS OU VELOCIDADES A FRENTE E A RÉ, conforme descreitos abaixo. ONDE ERA: TIPO POWER-SHUTTLE, 04 VELOCIDADES A FRENTE E 03 VELOCIDADES A RÉ PASSA A SER: TIPO POWER SHIF, 04 VELOCIDADES A FRENTE E 03 VELOCIDADES A RÉ Por consequência, a partir de agora, os novos prazos e envelopes de proposta e prazo de documentação para o dia 6 de JUNHO de 2016, às 10:00 (DEZ) horas. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto ao Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Maripolis, no horário de expediente, na Rua 6, 1030, em Maripolis-PR, fone: 46 - 3226-8100, e-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br. Maripolis-PR, 19 de Maio de 2016. Francisco Valdomiro Bueno – Pregoeiro. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 20 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1108



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016

DATA: 03/05/16 ABERTURA: 17/05/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 100 MBPS, SEM LIMITE DE DADOS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 40/2016, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.	7.006,17	84.074,04

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.	04.368.865/0001-66	84.074,04

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 84.074,04 (oitenta e quatro mil e setenta e quatro centavos). Coronel Vivida, 18 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO—CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2016

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 22 de junho de 2016 LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM, sob nº 03/2016, objetivando-se a "ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS INSERVÍVEIS PARA O USO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 24/2016". O valor mínimo total desta licitação importa em R\$ 670.000,00. Os envelopes serão SER PROTOCOLADOS até as 08:55 do dia 22 de junho de 2016 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 19 de maio de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 06 de junho de 2016. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 141.665,03. PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 03 de junho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 19 de maio de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 031/2016, referente à Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos educativos para atender o centro de educação infantil do município. Declarando vencedoras as empresas: A. Pícoloto Me ; vencedora do Item 06, 08, 12, 13, 21, 24, 25, 30, 31, 34, 41, 55 e 65 perfazendo o valor total de R\$:7.439,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais); Eletromaquinas Astec Ltda vencedora do Item 03, 11, 14, 23 e 57, perfazendo o valor total de R\$:6.184,99 (seis mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos); e Augusto Henrique Alves Me vencedora do Item 01, 02, 04, 05, 07, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70 e 71, perfazendo o valor total de R\$:23.169,86 (vinte e três mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos). Portanto, este foi o menor preço, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.* oferecer recurso contra a infração junto à CMUTRAN até 08/07/2016, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABW6674	116100E005598586	05/03/2016	54521	R\$ 127,69
ADO3220	275410V000003941	09/03/2016	55417	R\$ 127,69
AGL9959	275410V000004801	09/03/2016	55417	R\$ 127,69
AHW1959	275410V000003838	14/03/2016	63944	R\$ 191,54
AHX1238	275410V000004802	09/03/2016	55417	R\$ 127,69
AIG1177	275410V000004231	11/03/2016	55412	R\$ 127,69
AJX6524	116100E005827927	03/04/2016	58197	R\$ 574,62
ALB1092	275410V000004179	25/02/2016	55412	R\$ 127,69
AMD8546	275410NIC0004265	18/05/2016	50020	R\$ 53,20
AMP9385	275410V000004902	08/03/2016	70722	R\$ 191,54
AMZ5258	275410V000003349	19/02/2016	55412	R\$ 127,69
AOE2836	275410V000003948	11/03/2016	55416	R\$ 127,69
AOI5385	275410V000003835	09/03/2016	55411	R\$ 127,69
APE5880	275410NIC0004263	18/05/2016	50020	R\$ 53,20
APE6827	275410V000003949	12/03/2016	55411	R\$ 127,69
AQO5155	275410V000003946	10/03/2016	54526	R\$ 127,69
ASB7459	275410NIC0004262	18/05/2016	50020	R\$ 53,20
ASS5353	275410NIC0004259	18/05/2016	50020	R\$ 85,13
ATW7495	275410NIC0004266	18/05/2016	50020	R\$ 106,40
AUL4832	275410NIC0004261	18/05/2016	50020	R\$ 53,20
AUP8784	275410V000004232	11/03/2016	65640	R\$ 191,54
AUT3293	275410NIC0004260	18/05/2016	50020	R\$ 53,20
AYE0634	275410V000004805	10/03/2016	53800	R\$ 85,13
AYV3588	275410V000003543	09/03/2016	55412	R\$ 127,69
AYZ8698	275410V000004806	11/03/2016	70301	R\$ 191,54
AZB4955	275410NIC0004264	18/05/2016	50020	R\$ 106,40
AZK9109	275410V000003947	10/03/2016	55416	R\$ 127,69
AZQ4979	275410V000003836	10/03/2016	55415	R\$ 127,69
BBIO700	275410V000003942	09/03/2016	55417	R\$ 127,69
BEM4632	275410NIC0004258	18/05/2016	50020	R\$ 53,20
CDM9261	275410V000004663	11/03/2016	55415	R\$ 127,69
DXN9433	275410V000004662	10/03/2016	70561	R\$ 191,54
EDT9316	275410V000003542	09/03/2016	54600	R\$ 85,13
IHS4655	275410V000003935	04/03/2016	55680	R\$ 127,69
LWY3166	275410V000004804	10/03/2016	55090	R\$ 85,13
MBK8380	116100E005824746	03/03/2016	57380	R\$ 191,54
MDK0113	275410V000003936	04/03/2016	55411	R\$ 127,69
MHY2785	275410NIC0004257	18/05/2016	50020	R\$ 53,20
MIM4509	275410V000003837	11/03/2016	55415	R\$ 127,69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SRP—SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2015

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PEDRAS IRREGULARES PARA CALÇAMENTO – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial N.º 117/2015 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
125	COMÉRCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA-ME	07.546.859/0001-40

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia Serviços/Licitações. Dois Vizinhos, 21 de maio de 2016.
Raul Camilo Isotton
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1899486146

<http://amsop.dioems.com.br>